



PL. 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.822, DE 1º DE JULHO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA, PARA A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado imóvel com área de 3.000,00m², localizada na Avenida Manoel Teixeira de Souza, no Loteamento Residencial e Comercial Laerte Assumpção, a qual possui as seguintes medidas e confrontações:

“Com frente para a Avenida Manoel Teixeira de Souza, onde mede 50,00m (cinquenta metros); do lado direito de quem da referida avenida olha o terreno, mede 60,00m (sessenta metros), confrontando com a Creche Escola José Ildefonso Machado de propriedade da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba; do lado esquerdo mede 60,00m (sessenta metros), confrontando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e nos fundos, mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba; encerrando a área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados)“.

Art 2º. Esta área será destinada para a construção da Delegacia de Polícia no Distrito de Moreira César, neste Município.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

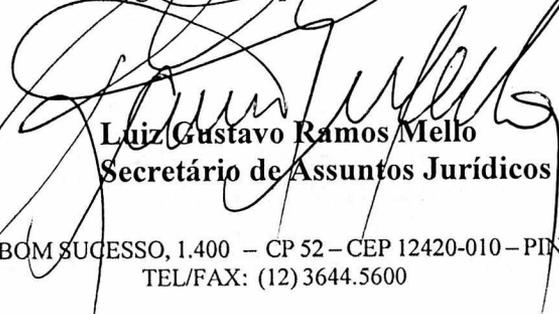
Pindamonhangaba, 1º de julho de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arq. José Maurício Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 1º de julho de 2008.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos